



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 191/2021/PE

Razão Social: USF VILA SOTAVE I - CNES 2431459 E USF VILA SOTAVE II - CNES - 2349647

Nome Fantasia: USF VILA SOTAVE I E II

Nº CNES: 2431459

Endereço: RUA COLIBRI 16

Bairro: PRAZERES

Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE

Cep: 54340-495

Telefone(s): 8134791574

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 11/08/2021 - 09:00 a 12:30

Equipe de Fiscalização: Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros e Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta vistoria foi realizada de forma híbrida: presencial e à distância.

A unidade é composta por duas casas pequenas, de vila, cujos telhados foram emendados em cima com uma calha, e essa conjunção arquitetônica virou um corredor interno e nesse local chove, há muita goteira nesse local, que fica entre a casa da equipe 1 e a casa da equipe 2.

Nesse corretor há uma sala de coleta de sangue, uma sala de vacinação e a copa / cozinha.

A sala de coleta de sangue é muito mofada e o mau cheiro piora quando se abre a porta. Tem odor bolorífico e de umidade (infiltração).

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão : Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: microregional

3.2. Tipos de Atendimento: SUS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 3.3. Horário de Funcionamento: Diurno
- 3.4. Plantão: não informado
- 3.5. Sobreaviso: não informado

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Sinalização de acessos: Não (Alguns ambientes, como os consultórios, são sinalizados.)
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim (As salas possuem ar-condicionado, mas a estrutura comum não é climatizada, como corredor e sala de espera.)
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não (Infiltrações e mofo em toda a unidade.

Há apenas um funcionário para limpeza, o que é insuficiente para as duas casas integradas que compõem esta unidade.)

- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não (A fiação elétrica está exposta e insegura em vários ambientes, com infiltrações associadas a fiação, alguns fios pendurados em caibros e telhas nos ambientes onde não há forro.)**

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: **Não (tem poucas cadeiras)**
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 5.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.7. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não (Lixo colocado em bombona e recolhido com frequência. Há lixeiras sem tampa.)
- 5.8. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.9. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 5.10. Sinalização de acessos: Não

6. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 6.1. Médicos: 2
- 6.2. Enfermeiro: 2
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 2
- 6.4. Cirurgião dentista: 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 2
- 6.6. Agente comunitário de saúde: 12
- 6.7. Recepcionista: 1
- 6.8. Auxiliar de serviços gerais: 1 (Funcionário único é insuficiente para a demanda da unidade e está de aviso prévio.)

7. PUBLICIDADE

- 7.1. Publicidade externa / Fachada: Não
- 7.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

8. PRONTUÁRIO

- 8.1. Guarda:: Área Comum (Na sala de recepção, em armário tipo arquivo, facilmente acessado)
- 8.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**
- 8.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 8.4. Prontuário manual: Sim
- 8.5. Prontuário manual e eletrônico: Não (só a produtividade é digitada em meio eletrônico, os prontuários não)

9. FORMULÁRIOS

- 9.1. Receituário comum: Sim
- 9.2. : Manual
- 9.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 9.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
- 9.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 9.6. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 9.7. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
- 9.8. : Manual
- 9.9. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 9.10. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 9.11. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 10.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 10.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 10.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

11. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 11.1. O imóvel é próprio: Não
- 11.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 11.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 11.4. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 11.5. Recepção / Sala de espera: Sim

GUARDA DE PRONTUÁRIOS

- 11.6. SAME: Não
- 11.7. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 11.8. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 11.9. Sala de atendimento de enfermagem: Sim (02 consultórios)
- 11.10. Consultório médico: Sim (02 consultórios)
- 11.11. Coleta ginecológica / citológica: Sim (Rotinas gineco-citológicas realizadas nos consultórios de enfermagem.)

Instalações precárias, com pouco espaço, infiltrações e mofo.)

- 11.12. Sala de procedimentos ou sala de curativos: **Não (É o mesmo ambiente onde são realizadas as rotinas de pré atendimento de enfermagem, como aferição de peso e pressão arterial.)**

A sala que era de curativos se transformou em consultório de enfermagem, e não há local específico para pré-atendimento. A balança fica em área de circulação.)

- 11.13. Sala de reuniões de equipe: Não (Tem um espaço com mesa e algumas cadeiras eventualmente utilizado em reuniões.)
- 11.14. Sanitários para os funcionários: Sim
- 11.15. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 11.16. Sala de expurgo / esterilização: Sim
- 11.17. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 11.18. Copa: Sim (Copa e cozinha são o mesmo ambiente)
- 11.19. Cozinha: Sim
- 11.20. Consultório Odontológico: Sim (02 consultórios.)

Unidade se encontra sob interdição do Conselho Regional de Odontologia - CRO.)

- 11.21. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim (Não foi visualizado diretamente, pois no dia estava chovendo bastante, mas os funcionários afirmaram a existência do abrigo em área externa da unidade.)
- 11.22. Escovário Odontológico: Sim
- 11.23. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não (Conta com portão com fechamento elétrico controlado por porteiro diurno.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Possui câmara de segurança, que pode comunicar polícia em caso de ser acionado pelo porteiro ou alguém da equipe.

A área onde fica a unidade é de risco para violência e a própria unidade já foi assaltada durante o expediente, segundo os trabalhadores.

Logo após o fato colocaram fechamento elétrico no portão e câmeras.)

12. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 12.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 12.2. Condicionador de ar: Não
- 12.3. Bebedouro: Não
- 12.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 12.5. Cesto de lixo: Não
- 12.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 12.7. Quadro de avisos: Sim
- 12.8. Televisor: Não

13. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

- 13.1. 1 mesa tipo escritório: Não (Não conta com sala de pré atendimento de enfermagem .)
- 13.2. 3 cadeiras: Não
- 13.3. 1 esfigmomanômetro adulto: **Não**
- 13.4. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 13.5. 1 estetoscópio tipo adulto: **Não**
- 13.6. 1 estetoscópio tipo infantil: **Não**
- 13.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 13.8. 1 termômetro: **Não**

14. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 14.1. 1 armário vitrine: Sim
- 14.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 14.3. Toalhas de papel: Não
- 14.4. Sabonete líquido: Não
- 14.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não (Só existe uma balança para toda a unidade)
- 14.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim (Balde de plástico)
- 14.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 14.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não (Privacidade é garantida por chave na porta dos consultórios. Não há biombo .)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

-
- 14.9. 3 cadeiras: Não (Após Covid nenhum consultório tem cadeira pra acompanhantes.)
14.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim (02 Mesas ginecológicas com perneiras)
14.11. 1 escada de dois degraus: Sim
14.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
14.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
14.14. 1 estetoscópio adulto: Sim (A maioria dos equipamentos e do próprio profissional.)
14.15. 1 estetoscópio infantil: **Não**
14.16. 1 foco luminoso: **Não (01 Foco luminoso estava sem funcionar.**

Não há tomada elétrica próxima à mesa de exames.)

- 14.17. 1 glicosímetro: Sim (Possui 01 para toda a unidade.)
14.18. 1 mesa auxiliar: Sim
14.19. 1 régua antropométrica: Sim

15. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

15.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim (Privacidade depende de chave na porta, pois não há biombos.

A coleta ginecológica é realizada nos consultórios de enfermagem; Existe 01 para cada equipe (total de salas de coleta ou de atendimento de enfermagem = 02).)

- 15.2. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Não
15.3. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
15.4. 1 banqueta giratória ou mocho: **Não (01 consultório possui e o outro não)**
15.5. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: **Não**
15.6. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim (Equipamento chegou recentemente, depois de um período onde não havia disponibilidade.)
15.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
15.8. 1 estetoscópio de Pinard: Não
15.9. 1 foco luminoso: **Não (01 Foco luminoso estava quebrado)**
15.10. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: **Não (Havia poucos na gaveta de um dos consultórios.)**
15.11. Espátulas de Ayre: Sim
15.12. Pinças Cheron 25cm: **Não**
15.13. Pinças de dissecação 15cm: **Não**
15.14. Pinças de dissecação 15cm com dente: **Não**
15.15. Escovinha ginecológica para coleta de material do colo: Sim
15.16. Luvas estéreis: Sim
15.17. Luvas de procedimento: Sim
15.18. Gazes esterilizadas: Sim
15.19. Banheiro: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

16. CONSULTÓRIO MÉDICO

16.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim (Privacidade depende de chave na porta.

No consultório da médica da equipe 01 existe uma cadeira a mais, ao lado da cadeira do paciente onde fica o regulador de voltagem para o computador.)

16.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não (só para o paciente)**

16.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim

16.4. 1 mesa / birô: Sim

16.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim

16.6. Lençóis para as macas: Sim

16.7. 1 armário vitrine: Sim

16.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**

16.9. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**

16.10. 1 escada de dois degraus: **Não**

16.11. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim

16.12. 1 estetoscópio adulto: Sim

16.13. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não (um consultório tem e outro não)**

16.14. 1 otoscópio: **Não (Sem pilhas, só conta com um espéculo auricular.)**

16.15. 1 oftalmoscópio: **Não**

16.16. 1 pia ou lavabo: Sim

16.17. Toalhas de papel: **Não (Fornecimento irregular)**

16.18. Sabonete líquido: **Não (Fornecimento irregular)**

17. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

17.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Não (Utiliza a sala de coleta para eventuais procedimentos.

Sala de coleta de sangue é precária, com infiltrações e mofo.

Unidade até realiza pequenos procedimentos como retiradas de ponto em domicílios, mas únicos materiais disponíveis são a lâmina do bisturi , gaze, algodão e álcool.)

18. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

18.1. O serviço é próprio: Sim (Funcionário único é terceirizado. Está de aviso prévio.)

18.2. Armário: **Não (Materiais ficam em sala anexa à unidade ou dentro de banheiros, revelando rotinas frágeis de limpeza e higienização.)**

18.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18.4. Materiais de limpeza diversos: Sim

18.5. Bancada: **Não**

18.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

19. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

19.1. Cadeiras: Não (Não conta com espaço para reuniões)

19.2. Cesto de lixo: Não

19.3. Mesa de reuniões: Não

19.4. Quadro de avisos: Não

20. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

20.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim

20.2. Mesa tipo escritório: Sim

20.3. Cadeiras: Sim

20.4. Armário tipo vitrine: Sim

20.5. Arquivo de aço com gaveta: Sim

20.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim (De plástico.)

20.7. Cesto de lixo: Sim

20.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim (Câmara fria)

20.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim

20.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas:
Sim

20.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

20.12. Cobertura da parede lavável: Sim

21. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

21.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não (Autoclaves e estruturas e fluxos de esterilização são utilizadas mais pela odontologia e estão sob interdição do CRO. Não há central de material esterilizado operacional no momento.)

22. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

22.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 23.1. Armários com chave: Sim
23.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim (Controle manual .)
23.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim
23.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (Faltavam: Amoxicilina suspensão, paracetamol comp. e gotas, cefalexina, azitromicina suspensão, prednisona 5 mg, Ivermectina 6 mg, metformina 850 mg, gliclazida 30 mg, propranolol 40 mg, sinvastatina 20 mg, allopurinol 300 mg e noregyn.

Possui penicilina benzina, mas não fazem com receio de anafilaxia (reorientamos).)
23.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim
23.6. Ambiente climatizado: Sim
23.7. Estante modulada: Sim
23.8. Escada: Não
23.9. Cadeiras: Sim
23.10. Mesa tipo escritório: Não

24. COPA

- 24.1. Cadeiras: Sim
24.2. Cesto de lixo: Sim
24.3. Mesa para refeições: Sim

25. COZINHA

- 25.1. Cadeiras: Sim
25.2. Cesto de lixo: Sim
25.3. Fogão ou microondas: Sim (comprados pelas equipes)
25.4. Refrigerador: Sim

26. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

- 26.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Não

27. SERVIÇO PRESTADO

- 27.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Não (São 2 equipes de saúde da família)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

ESTÁ ENQUADRADO COMO

27.2. Unidade Básica de Saúde: Sim (CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA)

28. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
14089	ELIANE MARIA VILHENA DIAS	Regular	
22821	CHRISTIANE MARIA DORNELLAS CAMARA BARBOSA	Regular	

29. CONSTATAÇÕES

29.1. Fachada sem placa de identificação.

29.2. Há infiltrações em diversos ambientes internos da unidade, com chuva infiltrando pela calha e telhas. Existe goteira em praticamente toda a unidade, Com risco de queda, pois não há como manter enxuto o piso, inclusive na entrada de um dos consultórios médicos.

29.3. Fiações elétricas estão expostas e representando risco para usuários e trabalhadores da unidade.

29.4. Banheiro da USF Sotave 2 está sendo usado como estoque material de limpeza.

29.5. A Equipe 1 cobre 4.235 usuários e a Equipe 2 cobre 4900.

30. RECOMENDAÇÕES

30.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

30.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

30.1.2. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 50/2002

30.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

30.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, PJ - Decreto Lei n° 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei n° 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

30.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

30.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

30.3.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

30.4. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE

30.4.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.4.2. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.5. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

30.5.1. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Parecer CFM nº 08/00

30.6. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

30.6.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.6.2. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.6.3. Mesa de reuniões: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.6.4. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.7. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE

30.7.1. Bebedouro: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.7.2. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Nº 2056 / 2013

30.8. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

30.8.1. 1 estetoscópio de Pinard: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.9. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

30.9.1. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.9.2. Mesa tipo escritório: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31. IRREGULARIDADES

31.1. DADOS CADASTRAIS

31.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

31.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

31.2.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

31.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

31.3.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

31.3.2. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

31.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

31.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

31.5. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

31.5.1. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.5.2. 1 estetoscópio tipo infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.6. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

31.6.1. 1 estetoscópio infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.7. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

31.7.1. 1 banqueta giratória ou mocho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.7.2. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.7.3. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.8. Consultório MÉDICO

31.8.1. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.8.2. 1 escada de dois degraus: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.8.3. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.9. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

31.9.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.9.2. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.9.3. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.10. Consultório MÉDICO

31.10.1. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.11. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

31.11.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.12. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

31.12.1. 1 esfigmomanômetro adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.12.2. 1 estetoscópio tipo adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.12.3. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.12.4. 1 termômetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.13. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

31.13.1. 1 foco luminoso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.14. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

31.14.1. 1 foco luminoso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.14.2. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.14.3. Pinças Cheron 25cm: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.14.4. Pinças de dissecação 15cm: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.14.5. Pinças de dissecação 15cm com dente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.15. Consultório MÉDICO

31.15.1. 1 otoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.15.2. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.15.3. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.15.4. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.16. PRONTUÁRIO

31.16.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

31.17. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

31.17.1. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.18. Consultório MÉDICO

31.18.1. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Unidade possui farmácia pequena e sem mesa para as rotinas.

Não possui medicamentos, insumos e rotinas voltadas ao atendimento de urgência e emergência.

Diante das condições de insalubridade, falta de recursos humanos, medicamentos, materiais, rotinas, práticas e condições sanitárias mínimas de funcionamento verificadas nesta unidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

de saúde, recomendamos a interdição ética da referida unidade em relação à assistência médica até que se resolvam às demandas estruturais e de rotinas que ali deveriam ser desenvolvidas.

Foi lavrado termo de notificação (em anexo)

Jaboatão dos Guararapes - PE, 14 de agosto de 2021.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE: 9863

MÉDICO(A) FISCAL

Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros

CRM - PE: 8243

MÉDICO(A) CONSELHEIRO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

33. ANEXOS



33.1. Instalações elétricas incompatíveis com a segurança do paciente



33.2. Sala de espera com bancos ou cadeiras



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.3. Sanitários para pacientes



33.4. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

33.5. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais



33.6. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



33.7. Publicidade externa / Fachada





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

33.8. O local de guarda não garante a preservação do sigilo



33.9. Escovário Odontológico



33.10. Sanitários para os funcionários



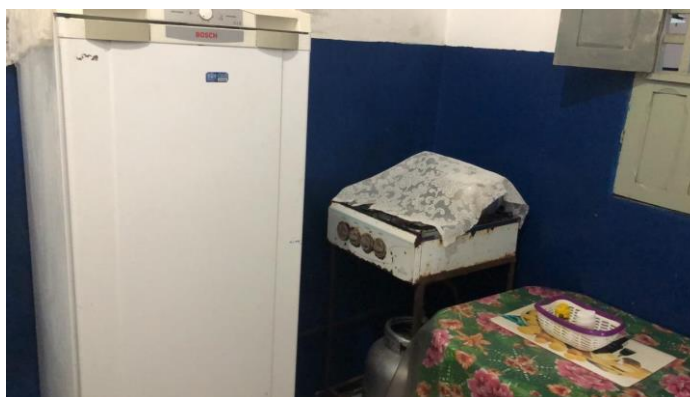
33.11. Sala de imunização / vacinação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.12. Copa



33.13. Cozinha



33.14. Consultório Odontológico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.15. Recepção / sala de espera



33.16. Dispõe de sala de imunização / vacinação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.17. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico



33.18. Quadro de avisos



33.19. Calha no espaço interno da unidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.20. Consultório de Enfermagem 01 a



33.21. Consultório de Enfermagem 02 b





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

33.22. Consultório Médico 1 a



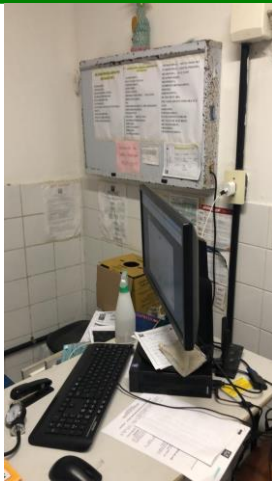
33.23. Consultório Médico 1 b



33.24. Consultório Médico 1 c



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.25. Consultório Médico 2 a



33.26. Consultório Médico 2 b





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

33.27. Consultório Enfermeira 2 b



33.28. Consultório Médico 02



33.29. Consultórios Odontológicos sob interdição do CRO



33.30. Consultórios Odontológicos sob interdição do CRO 2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.31. Copa 2



33.32. Cozinha: botijão de gás fica embaixo do antigo fogão



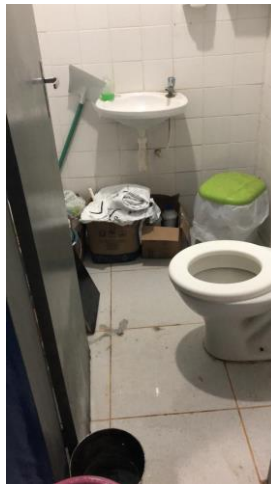
33.33. Descartáveis



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.34. Depósito de Material de Limpeza a



33.35. Depósito de Material de Limpeza b



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.36. Fachada 1



33.37. Fachada 2





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

33.38. Infiltrações 1: ao lado da porta do consultório médico, no dia esta área e consultório tinha água empoçada



33.39. Infiltrações 2



33.40. Infiltrações 3



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.41. Instalações elétricas 1



33.42. Instalações elétricas 2



33.43. Sala de recepção / arquivo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.44. Local DML



33.45. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos



33.46. 1 mesa para exames ginecológicos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.47. Espéculos Collins tamanhos P, M, G



33.48. Sala de Coleta